

EMENDA Nº __ AO PROJETO DE LEI Nº 1.561/2025.

Exmo. Presidente:

Apresento a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 1.561/2025, de iniciativa do Executivo, que Dispõe sobre o Fundo Municipal do Parque do Areão e Áreas Verdes – FUNMPAAV e dá outras providências.

A medida tem por finalidade reforçar a transparência e o controle social sobre a gestão dos recursos do FUNMPAAV, estabelecendo a obrigatoriedade de prestação de contas anual à Câmara Municipal.

A medida está em consonância com os arts. 31 e 70 da Constituição da República, e art. 39 da Lei Orgânica, que atribuem ao Poder Legislativo, com o auxílio do Tribunal de Contas, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública, bem como com o art. 74 da Lei nº 4.320/1964, que admite a fixação de normas próprias de controle e prestação de contas dos fundos especiais.

Trata-se, portanto, de aprimoramento do projeto, sem ingerência na organização administrativa do Poder Executivo, que fortalece a transparência, permite melhor acompanhamento da aplicação dos recursos públicos e contribui para a eficiência e a legitimidade das políticas financiadas pelo Fundo.

I – O Projeto De Lei nº 1561/2025 passa a vigorar acrescido de art. 14, renumerando os demais, com a seguinte redação:

“Art. 14. O Poder Executivo encaminhará até 31 de março de cada ano, relatório anual da gestão e execução orçamentária e financeira do FUNMPAAV, referente ao exercício anterior, o qual também será disponibilizado em meio eletrônico de acesso público

Sala de Sessões da Câmara, em 18 de novembro de 2025.

Sinval Jacinto Dias
Vereador - PL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003400310039003A005000

Assinado eletronicamente por **Sinval Jacinto Dias** em **18/11/2025 14:39**

Checksum: **642F8E56EEC7481BE059D0A52D2180DBA21F63CAE13E5BC6150893676B63F388**



Autenticar documento em <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 34003400310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.